

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 Telefone: (51) 3220-4145 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## ATA DE REUNIÃO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À CONCRETIZAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS PREVISTOS NO ART. 22 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, CONFORME PORTARIA N° 291, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, REALIZADA EM DEZOITO DE JULHO DE 2019.

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019, às dez horas, em sua Sede no Av. Loureiro da Silva, 255, sala 302 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, realizou-se a segunda Reunião da Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre, sob a Presidência de Bruno Walber Viana e com o comparecimento dos membros da comissão Paulo Rogério Aumond, Gerson Mena Barreto Silva e Hélio Maltz para prosseguimento das atividades do Processo SEI 116.00019/2018-69, relativo a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) para o imóvel da Câmara Municipal De Porto Alegre (CMPA) e sua aprovação com o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul. Abertos os trabalhos, o Presidente iniciou a sessão de abertura do certame. Foram cadastradas as empresas Spader Engenharia Ltda, com a Sra. Karen Mabel Korb Spader como representante legal, CPF 007.843.370-39; a empresa Renato Knackfuss - ME, com seu representante Sra. Auriene Ribeiro Pinto CPF 031.613.571-24; a empresa Cenges Consultoria e Serviços Ltda, com seu representante Lucas Womer França, CPF 033.735.980-60; foram recebidos os envelopes de habilitação e proposta das empresas Azevedo Projetos e Assessoria Ltda, Triplan Projetos Ltda - ME e Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho Ltda - ME], neste ato não representadas. O presidente procedeu a leitura do caput do edital, certificando que os envelopes estavam lacrados, indevassados e pelos presentes foram rubricados. Passou-se à abertura dos envelopes de habilitação com os documentos rubricados pelos presentes. Após análise dos documentos pelos presentes, foi concedida a palavra aos representantes, que assim se manifestaram: o representante da SPADER informou que quanto à empresa CENGE a certidão estadual e o atestado está no nome da empresa Urbana, da Empresa Renato faltou alteração de endereço do CREA estando o mesmo diverso ao endereço do contrato social e também o responsável técnico não está denominado na certidão do CREA e que também não há comprovação de ME/EPP. Quanto à Aquabona não colocou todos as alterações do contrato social, somente a última versão. A representante da RENATO KNACKFUSS informou que não tem dúvidas ou apontamentos a fazer. O representante da CENGES informou que em relação à Aquabona, Triplan, Spader e Azevedo, as mesmas não apresentaram certificado de registro cadastral (CRC), que a empresa Renato não apresentou declarações e balanço e que as empresas não apresentaram atestado de capacidade técnica em relação ao número mínimo de pavimentos, conforme o edital. O Presidente informou que o resultado da fase de habilitação se dará através de publicação em DOPA e no site da Câmara na Internet. Da decisão caberá recurso na forma do art. 109, I, alínea b e que o resultado final da fase de habilitação será divulgado no site da CMPA e no DOPA. Às onze horas e quarenta e dois minutos, nada mais a tratar, o Presidente deu fim à reunião, da qual redijo a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Walber Viana**, **Presidente de Comissão**, em 18/07/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Mena Barreto Silva**, **Secretário(a)**, em 18/07/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS WOMER FRANÇA**, **Usuário Externo**, em 18/07/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Auriene Ribeiro Pinto**, **Usuário Externo**, em 18/07/2019, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **karen mabel korb spader**, **Usuário Externo**, em 19/07/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0071594** e o código CRC **C41EC371**.

**Referência:** Processo nº 116.00019/2018-69

SEI nº 0071594